



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## Edital de Chamamento Público nº 0026/2026

### SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO O INTERCÂMBIO BRASIL-FRANÇA 2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com o Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; com a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público visando selecionar artistas visuais para participarem de residência artística em Limoges, França, integrando o intercâmbio do Estado da Paraíba com a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges, na cidade de Limoges, França, em 2026, conforme às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de artista visual para participar de residência artística na cidade de Limoges, França, integrando o intercâmbio do Estado da Paraíba com a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges, na França, em 2026, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O Edital de Seleção de Artista para Residência Cruzada em Artes Visuais se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:
  - 1.2.1. Fomentar a circulação da produção cultural paraibana regional, nacional e internacionalmente;
  - 1.2.2. Contribuir para o desenvolvimento artístico e estético da produção cultural paraibana, através das trocas de experiências;
  - 1.2.3. Potencializar a imagem da Paraíba através da circulação de bens culturais.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este edital configura-se como uma ação de fomento selecionada por meio de chamamento público, cuja modalidade de apoio será celebrada através de Termo de Execução Cultural. Este instrumento, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, visa firmar as obrigações entre a administração pública e o agente cultural para a realização da presente ação cultural.
- 2.2. A Paraíba compôs a Temporada Brasil – França 2025 (ou “*Saison Brésil – France 2025*”, em francês) por ocasião do anúncio em junho de 2023, após o encontro entre os presidentes de ambos os países, na cidade de Paris (França). Esta estratégia buscou impulsionar a relação bilateral, celebrando 200 anos, em 2025, e fortalecendo ações comuns frente aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos.
- 2.3. Nesta perspectiva, a Temporada favoreceu projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações francesas e brasileiras, podendo se prolongar para além de 2025. Deste modo, a Temporada ocorreu entre os dois países, de abril a dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, João Pessoa, Estado da Paraíba - CEP 58043-110



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 2.4. Visando se incorporar à programação da Temporada Brasil – França 2025, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, estabeleceu uma série de diálogos e tratativas com instituições culturais francesas, resultando na formatação de uma carteira de projetos constituída por 4 (quatro) iniciativas, entre elas a Residência Cruzada em Artes Visuais. Esta residência foi realizada em parceria com a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges, na cidade de Limoges, com a participação de duas artistas paraibanas. No Brasil a residência foi realizada com a participação de uma artista francesa, por meio da parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, o Consulado da França no Brasil, a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges e a Arapuca Arte e Cultura.
- 2.5. Neste sentido o Edital de Seleção de Artistas para Residência Cruzada em Artes Visuais busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana no cenário internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372, de 19 de julho de 2022. Esta iniciativa é também um meio de oportunidades para artistas visuais paraibanos através da sua participação no cenário internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 01 (um) artista visual para participar de uma residência artística, entre 21 de setembro a 31 de outubro de 2026, na ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ART ET DE DESIGN DE LIMOGES, França.

### **4. DAS CONDICIONANTES**

- 4.1. Ao disponibilizar alguns de seus ateliês, recursos técnicos, logísticos e humanos por meio de um acordo de cooperação entre a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges e a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, a Ensad Limoges oferece a(o) artista residente a oportunidade de experimentar, projetar e desenvolver um protótipo e produzir uma única peça ou uma série de peças em artes visuais que ao final da residência será exibida em uma exposição a ser realizada em local escolhido pela ENSAD, na França.
- 4.2. O(a) artista residente deve propor antecipadamente, ou seja, no ato da inscrição, um projeto vinculado a um ou mais dos workshops de pesquisa da escola.
- 4.3. Os principais temas de pesquisa da Ensad Limoges seguem as orientações da escola:
  - a) Territórios vivos
  - b) Gestos tradicionais / gestos inovadores
  - c) Imagem / imaginação

Dessas linhas de investigação decorrem workshops de pesquisa e de criação dirigidos por equipes transdisciplinares associando artistas, designers e teóricos: chromocultura, cultivar a cor através da arte e do design, experiência do território, novas gestualidades, artificio, imagem&co.



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 4.4. A produção das peças será realizada com o auxílio dos técnicos de assistência educacional sob a responsabilidade do professor de referência, bem como a validação técnica e orçamentária do projeto.
- 4.5. O(a) residente deverá apresentar seus trabalhos em uma conferência na Ensad e uma exposição final durante o período da residência.
- 4.6. A Ensad Limoges se responsabilizará pela realização da exposição de Artes Visuais, com as obras elaboradas durante a residência artística. Em contrapartida a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA ficará responsável pela realização da exposição da artista francesa, no Brasil, resultado da residência artística que ocorrerá na Paraíba, entre julho e agosto de 2026.
- 4.7. Uma bolsa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será paga pela Secretaria de Estado da Cultura, para custeio das despesas com passagens aéreas Recife/Paris/Recife, deslocamentos de trem Paris/Limoges/Paris, complementação de alimentação, seguro viagem, deslocamentos não cobertos pela Ensad Limoges, materiais não previstos e outros.
- 4.8. O deslocamento João Pessoa/Recife/João Pessoa será realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 4.9. A Ensad Limoges será responsável pela hospedagem do(a) artista selecionado(a).
- 4.10. A Ensad Limoges colocará à disposição do(a) artista selecionado(a) o restaurante universitário do campus.
- 4.11. A Ensad Limoges se responsabilizará pelo transporte do(a) artista pela cidade em relação aos deslocamentos de interesse para o desenvolvimento da residência artística.
- 4.12. É requisito deste edital que artistas inscritos falem francês ou inglês nível intermediário;
- 4.13. Entre os proponentes inscritos serão pré-selecionados três artistas conforme análise de portfólio e currículo;
- 4.14. Os três artistas pré-selecionados serão submetidos a uma entrevista em francês ou inglês, devendo cada artista indicar, no ato da inscrição, a língua a ser utilizada na entrevista;
- 4.15. A entrevista a ocorrer entre os dias 01 e 03 de julho de 2026, por meio de vídeo, será conduzida por um júri composto pela equipe da Secult-PB e da Ensad Limoges, mediante portaria publicada no DOE juntamente com o edital.
- 4.16. Após a entrevista será definido(a) um(a) artista titular e dois suplentes;
- 4.17. Os suplentes poderão ser convocados, sempre um de cada vez, em casos de desistência do titular ou conforme definição da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba;
- 4.18. A residência terá início em 21 de setembro e terminará em 31 de outubro de 2026.



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de homologação do resultado.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:
- 6.2. Ser pessoa física;
- 6.3. Ter 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- 6.4. Residir na Paraíba desde janeiro de 2020;
- 6.5. Ser artista visual, mediante comprovação através de portfólio apresentado no ato da inscrição;
- 6.6. Artista não selecionado no Edital Residência Cruzada 2025.

## 7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Curadoria do Artesanato, assim como parentes em até 2º grau dos dirigentes das instituições acima mencionadas e dos membros da Comissão de Seleção, bem como artistas selecionados no Edital Residência Cruzada 2025.
- 7.2. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 7.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 7.3. Não serão admitidas as inscrições de proponentes:
- 7.3.1. Impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 7.3.2. Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin); ou
- 7.3.3. Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através de link disponível no portal da Secretaria de Estado da Cultura (<https://cultura.pb.gov.br>) das 09h de 28/05/2026 às 18h de 26/06/2026.
- 8.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT**

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, João Pessoa, Estado da Paraíba - CEP 58043-110



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 8.3. Além dos documentos relacionados no Anexo I, os artistas visuais deverão apresentar os materiais e as informações identificados no item 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.4. O proponente deverá apresentar Dossiê artístico, a ser respondido no formulário de inscrição, contendo:
  - 8.4.1. Portfólio, em formato PDF;
  - 8.4.2. Currículo, em formato PDF;
  - 8.4.3. Fotos de divulgação de três trabalhos do artista inscrito, em alta resolução, em formato JPG;
  - 8.4.4. Clipping de matérias de jornais, publicações em sites especializados, críticas, fotografias, folders, cartazes, links de vídeos e demais materiais, em formato PDF.
- 8.5. Caso o proponente realize mais de uma inscrição, será considerada a última enviada, até o horário previsto para o término das inscrições.
- 8.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

## **9. DA SELEÇÃO**

- 9.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros incluindo-se representantes da Secretaria de Estado da Cultura, das instituições parceiras relacionadas ao campo cultural e/ou pareceristas ad hoc, eventualmente contratados para esta finalidade, e ocorrerá em três etapas:
  - 9.1.1. Análise técnica, de caráter classificatório;
  - 9.1.2. Análise Documental (de caráter eliminatório);
  - 9.1.3. Análise Documental (de caráter eliminatório).
- 9.2. A Comissão de Organização e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10. DA ANÁLISE TÉCNICA

- 10.1. As propostas serão submetidas à etapa de Análise Técnica, que observará os critérios e pontuações a seguir:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta integralmente
1	Excelência artística com base no portfólio	0	2	4
2	Currículo	0	1,5	3
3	Coerência entre o dossiê artístico, o trabalho de pesquisa desenvolvido pela pessoa inscrita e o objeto da residência artística.	0	1,5	3
<b>Total</b>				<b>10</b>

- 10.2. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 7,0.
- 10.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 10.4. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.
- 10.5. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.
- 10.6. A entrevista em língua estrangeira, conforme prevista no item 4.14, tem caráter eliminatório. Artistas classificados(as) na análise de mérito terão sua classificação definitiva somente após a referida entrevista.
- 10.7. O resultado final com a lista de selecionados e suplentes, será divulgado no portal [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado.
- 10.8. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da Análise Técnica, exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações a serem divulgadas no portal [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).
- 10.9. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou por instância designada pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e ampla defesa.
- 10.10. O resultado dos recursos será publicado no portal oficial da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, sendo esta decisão definitiva na esfera administrativa.
- 10.11. Os proponentes poderão solicitar suas respectivas fichas de avaliação a partir do 10º dia útil após a publicação da homologação do resultado.



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.
- 11.2. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:
  - 11.2.1. Anexo de documento em branco;
  - 11.2.2. Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital;
  - 11.2.3. Anexo de documento não solicitado no edital; ou
  - 11.2.4. Ausência de declaração da Iniciativa.
- 11.3. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas, inabilitadas ou desclassificadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações ou desclassificações, serão divulgados no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 11.4. Em caso de inabilitação, o proponente terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 11.5. Os documentos de que trata o item 11.4 deverão ser remetidos para a Secretaria de Estado da Cultura através do e-mail rescruzadasecultpb@gmail.com.
- 11.6. O resultado da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva das propostas selecionadas será divulgado no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba encaminhará o Termo de Execução Cultural para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.
- 12.3. Em caso de eventual mudança no período de realização do evento, a nova data deverá ser informada à Secretaria de Estado da Cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, acompanhada de carta de exposição de motivos emitida pela instituição responsável, não podendo a nova data exceder o prazo limite da data de encerramento da chamada ao qual foi classificado.
- 12.4. Fica vedada a alteração do evento ou do destino encaminhado na proposta no ato da inscrição, caso não haja condições de realização do evento, conforme proposta, o(s) Proponente(s) deverá(ão) enviar carta de desistência.
- 12.5. A não observância no disposto no item 12.3 ensejará a invalidação da proposta classificada.



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT-PB**

- 14.1. Estabelecer parcerias com as instituições no Brasil e no exterior de modo que seja assegurada a viabilidade do intercâmbio cultural concernente ao objeto deste edital;
- 14.2. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste edital inerentes ao intercâmbio cultural de modo que a residência cruzada seja realizada seguindo o cronograma previsto e estabelecido nos termos de colaboração firmados entre a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, a Embaixada da França no Brasil, a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges - Ensad Limoges, na França e a Arapuca Arte Cultura-PB.
- 14.3. Assegurar o pagamento da Bolsa, conforme previsto neste edital no item 4.7.
- 14.4. Disponibilizar ao artista selecionado os materiais e informações concernentes ao objeto deste edital;
- 14.5. Dar suporte ao artista brasileiro durante o intercâmbio cultural, inclusive através da embaixada do Brasil na França, em caso de eventual necessidade.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 15.1. Apresentar o Passaporte à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba no ato da entrega do Termo de Execução Cultural, assinado.
- 15.2. O proponente selecionado deverá inserir nos seus materiais de divulgação pertinentes ao objeto deste edital o conjunto de marcas institucionais da Secretaria de Estado da Cultura, do Governo do Estado da Paraíba, conforme arquivo disponibilizado no Anexo IV, bem como da Embaixada da França no Brasil, da Villa Fatumbi, École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges - Ensad Limoges, na França e a Arapuca Arte Cultura-PB.
- 15.3. Em casos de cancelamento do objeto deste edital ou desistência de participação do artista, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 15.4. O proponente que não proceder a restituição financeira de que trata o item 15.3, no prazo estabelecido, ficará impedido de participar dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até o devido ressarcimento.

## 16. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/05/2026
Período de inscrições	28/05/2026 a 26/06/2026
Etapa da Análise Técnica	01/07/2026 a 03/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise Técnica	06/07/2026
Audição dos residentes selecionados na Análise Técnica (Virtual)	08/07/2026 a 10/07/2026
Publicação do resultado das entrevistas	13/07/2026
Período de recurso da Análise Técnica	13/07/2026 a 15/07/2026
Etapa de Análise Recursal	16/07/2026
Publicação do resultado final da Análise Técnica	17/07/2026
Etapa da Análise Documental	20/07/2026 a 22/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	23/07/2026
Período de interposição de recurso	23/07/2026 a 27/07/2026
Publicação do resultado final da Análise Documental	28/07/2026
Período da residência em Artes Visuais	21/09/2026 a 31/10/2026

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente edital, seus anexos e link da ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no portal cultura.pb.gov.br, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.
- 17.3. Dados sensíveis informados na inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail **rescruzadasecultpb@gmail.com**, assunto "EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS 2026" e serão respondidos preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014.
- 17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das partes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização da administração pública.
- 17.10. **São partes integrantes deste edital os anexos:**

**ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL;**  
**ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE ANÁLISE OBJETO;**  
**ANEXO 3 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**  
**ANEXO 4 - MANUAL DE MARCAS DA SECULT/PB.**

João Pessoa, 28 de maio de 2026

**Pedro Daniel de Carli Santos**  
Secretário de Estado da Cultura



Ensad  
Limoges

VILLA  
FATUMBI

AMBASSADE  
DE FRANCE  
AU BRÉSIL  
*Liberté  
Égalité  
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT**

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, João Pessoa, Estado da Paraíba - CEP 58043-110